



PROJETO DE LEI N°. 05/2022

Da nova redação ao artigo 7° da Lei nº 20/2010 que Cria o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – FIPE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU EDWALDO GOMES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O art. 7°, da Lei nº 20/2010, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7°. O Estagiário poderá receber bolsa de estágio em valor fixado conforme tabela abaixo, podendo ser reajustado mediante autorização do Poder Legislativo.”

Níveis de Estágios	Carga Horária Máxima	Valor Máximo Mensal Repassado ao Estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Profissional de Nível Médio	4 horas	R\$ 500,00	10%
Educação de Nível Superior	4 horas	R\$ 600,00	10%
Educação Profissional de Nível Médio	6 horas	R\$ 765,00	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	R\$ 900,00	10%

Art. 2°. Os demais artigos da Lei nº 20/2010, permanecem inalterados.

Art. 3°. Fica revogado o Art. 2° da Lei 07/2013 de 09 de maio de 2013.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal





MENSAGEM 05/2022.

Senhor Presidente;
Senhores vereadores.

Visa o presente projeto de lei alterar o valor máximo mensal a ser repassado aos estagiários conforme Lei Municipal 20/2010, buscando desta forma remunerar adequadamente a jornada de atividade dos estudantes que ingressam no programa de estágios.

Esta iniciativa de alteração do valor a ser pago por cada modalidade de estágio, objetiva a viabilização do trabalho de estágio remunerado, de tal forma que o estagiário possa garantir sua permanência na instituição de ensino sem perder o foco nos estudos, não necessitando priorizar e dedicar-se incisivamente ao trabalho.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto de Lei pelos senhores vereadores dessa casa de leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

